



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS DESTINADOS À DOAÇÃO PARA AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MOJU, NA FORMA DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE MOJU/PA, POR OCASIÃO DA FESTIVIDADE NATALINA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo fornecimento será na forma de parcela/entrega única, conforme demanda apresentada pela Unidade Requisitante.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A presente contratação diz respeito às ações do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto às famílias vulneráveis cadastradas, por ocasião das festividades natalinas, com a distribuição de brinquedos, como material gratuito.
- 2.2. A presente contratação também leva em conta a prerrogativa a que se constitui as ações de competência da Secretaria de Assistência, no dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal, bem como o princípio básico do § IV do Art. 16 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), donde é sabido que toda criança e adolescente tem o direito de brincar, praticar esporte e divertir-se. Em época de festas natalinas, entendemos ser imprescindível a Aquisição de Brinquedos, pois são distribuídos em confraternizações para as crianças atendidas por esta secretaria nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- 2.3. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento em entrega única para atendimento de demanda da Unidade Requisitante.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação Geral dos equipamentos/produtos/materiais e quantitativos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Bola de futebol de vinil tipo bico de jaca diversas cores, c/ textura em relevo desenhado a bola, acompanhando tampa para ventil. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	4.000
2	Boneca similar Barbie, cabelos longos, com roupa e sapato. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	5.000
3	Carro de plástico, modelo caminhão boiadeiro c/ carroceria em plástico, colorido, quatro rodas. Embalagem com marca do fabricante	Und	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

	e selo do INMETRO.		
4	Carro de plástico, modelo furgão ou caminhonete c/ carroceria em plástico fechado, colorido, quatro rodas. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	3.000
5	Kit mobília de casa em miniatura, composto por ambientes diversos, material em plástico colorido, atóxico. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	5.000

- 3.2. Os produtos deverão ser de boa procedência e qualidade, atóxico, estar registrado e regulamentado junto ao INMETRO, ABNT, ANVISA e demais agências reguladoras, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.3. **A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas aos produtos, tais como:** produtor, marca procedência, número de registro junto à INMETRO (no que couber), volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela referência, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
- 3.4. A proponente deverá **declarar prazo de validade mínima dos produtos de 12 (Doze) meses, a contar da data da entrega**, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 3.5. **Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos no este Termo de Referência, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.**
- 3.6. O prazo de garantia para os produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, ou outro prazo estabelecido pelo fabricante, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
- 3.7. Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.
- 3.8. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- 3.9. As embalagens dos produtos devem ser adequadas à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto temperatura, umidade, empilhamento máximo.
- 3.10. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais ofertados.
- 3.11. **O julgamento do objeto será por Item Unitário (Menor Preço).**
- 3.12. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a virgula, as demais não serão consideradas.
- 3.13. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.14. O fornecimento dos produtos/materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo integral, em fornecimento único, a sere demandado de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, em atendimento ao evento natalino de 2021 promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência contratual será de 60 (Sessenta) dias, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os fornecimentos serão realizados em entrega única, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal.
- 4.3. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 07 (Sete) dias úteis para a entrega dos produtos**, nos locais indicados pelas Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.4. **Caso os produtos sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 07 (Sete) dias úteis**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.
- 4.5. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.6. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.7. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.8. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.9. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 4.10. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da formalização do processo licitatório pelo Setor de Licitações, considerando o valor estimado do objeto e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município e as fontes de recurso indicadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item Unitário, na forma da tabela referência abaixo:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	Bola de futebol de vinil tipo bico de jaca diversas cores, c/ textura em relevo desenhado a bola, acompanhando tampa para ventil. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	4.000	R\$ 7,70	R\$ 30.786,67
2	Boneca similar Barbie, cabelos longos, com roupa e sapato. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	5.000	R\$ 7,46	R\$ 37.316,67
3	Carro de plástico, modelo caminhão boiadeiro c/ carroceria em plástico, colorido, quatro rodas. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

4	Carro de plástico, modelo furgão ou caminhonete c/ carroceria em plástico fechado, colorido, quatro rodas. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	3.000	R\$ 7,71	R\$ 23.140,00
5	Kit mobília de casa em miniatura, composto por ambientes diversos, material em plástico colorido, atóxico. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	5.000	R\$ 6,60	R\$ 32.983,33
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO					R\$ 147.916,67

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, dispostas no Mapa Comparativo de Preços e anexos do Processo Administrativo.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) contrato(s) será realizado pelo Servidor Sr. **PAULO FABRÍCIO C. MAGALHÃES**, Diretor do Setor de Compras, a ser designado pela Unidade Requisitante como Fiscal do(s) futuro(s) contrato(s) deste objeto, mediante Portaria ou documento equivalente (Cláusula Contratual), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA LICITANTE PERANTE O MUNICÍPIO

12.1. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório deverão apresentar Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal, para efeito de comprovação de adimplência da licitante perante o Município de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em serviços atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por serviços inadequados ou inexecuções contratuais.

12.2. A Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa.

Moju/PA, 25 de Novembro de 2021.



VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda